CONTRATO Nº **010/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO/PI E A EMPRESA EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO/PI** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.499.149/0001-20, situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 203, Bairro Centro, município de Geminiano/PI, CEP 64.613-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, o sr. Francisco Jaillson da Silva Campos.

CONTRATADA: **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 36.110.766/0001-76, com sede na Rua Buriti dos Lopes, nº 2040, sala 01, Monte Castelo, CEP 64.017-420, Teresina-PI, neste ato representada pelo sr. **LUZINALDO DOS SANTOS SOARES**, doravante representante legal da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, regulados pelos preceitos de direito púbico, especialmente pela Lei n° 14.133, de 2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a prestação de serviços de divulgação através do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses dos atos oficiais de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal de Geminiano-PI, devendo ser disponibilizada ao executivo municipal, exemplares impressos, além de proporcionar amplo acesso ao formato Digital do Diário, com disponibilização de Login e Senha especialmente cadastrada para esse fim, destinado à demanda da Prefeitura Municipal de Geminiano-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **Procedimento Administrativo nº 013/2025** está estritamente fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, com embasamento jurídico previsto no Art. 92, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo **nº 013/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

constam do Processo Administrativo supracitado, tornando-se partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir ordem de serviços em face do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com estabelecido neste contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Geminiano-PI;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;

II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;

III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2025;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação serão realizados na sede da empresa, por meio de prestação de serviços em modo online.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 (DOZE)** meses**,** podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Geminiano/PI apresentado às seguintes fontes: Orçamento Geral do Município e Outras Fontes**.**

CLÁUSULA NONA

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

CLÁSULA DÉCIMA

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATANTE, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta de preços, ofertada à CONTRATANTE à época do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁFRAFO ÚNICO – o referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Geminiano(PI), 10 de fevereiro de 2025.

_____	_____
Prefeitura Municipal de Geminiano/PI Francisco Jaillson da Silva Campos Prefeito Municipal Contratante	LUZINALDO DOS SANTOS SOARES Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____